



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 66/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) a servidora **SOLANGE DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 976, ocupante do cargo efetivo de "Apoio Administrativo Educacional", referente ao período aquisitivo de 07/08/2006 a 06/08/2011, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir desta data.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Sr^a. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Junio César Pereira - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRISTRAÇÃO.

Sr. Junio César Pereira – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr^a. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria N° 125/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 66/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) a servidora **SOLANGE DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 976, ocupante do cargo efetivo de "Apoio Administrativo Educacional", referente ao período aquisitivo de 07/08/2006 a 06/08/2011, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir desta data.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N° 14/2018**

DECRETO MUNICIPAL N° 14/2018

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL PELO COMÉRCIO, CONFORME ART. 318 DA LEI COMPLEMENTAR N° 585/2003, DIVULGA O CRONOGRAMA COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO A SER SEGUIDO NO ANO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os proprietários dos Comércios devidamente regularizados no município de Araputanga/MT autorizados a funcionar em horário especial, conforme o cronograma descrito a seguir.

I – As datas e horários autorizados para funcionamento especial são:

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO
12/05/2018	Véspera do Dia das Mães	Data Comemorativa	Até às 18 horas
11/08/2018	Véspera do Dia dos Pais	Data Comemorativa	Até às 18 horas

II – Para o mês de Dezembro, considerando ser mês de grande movimentação, ficam autorizados os funcionamentos em horário especial da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO
01/12/2018	Até às 18 horas
03 à 08/12/2018	Até às 18 horas
10 à 14/12/2018	Até às 20 horas
15/12/2018	Até às 18 horas
16/12/2018	Até às 12 horas
17 à 21/12/2018	Até às 20 horas
22/12/2018	Até às 22 horas
23/12/2018	Até às 12 horas
24/12/2018	Até às 20 horas
26 à 29/12/2018	Até às 20 horas
30/12/2018	Até às 12 horas
31/12/2018	Até às 20 horas

Art. 2º - Para que possam gozar desta autorização, os comerciantes deverão procurar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT para solicitar a concessão de Licença de Funcionamento em Horário Especial, conforme art. 318 do da Lei Complementar nº 585/2003 – Código Tributário Municipal, realizando o recolhimento da taxa devida.

Art. 3º - O comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, deverá ser fixado, obrigatoriamente, junto ao Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena das sanções previstas na mesma lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal